



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Autorização de Contratação Direta - DG-CG/DG/DPG

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REFERENTE À CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 (0859375).**

Proc. Adm SEI: 001812/2026.

Objeto: Trata-se de locação de imóvel urbano **compreendendo edificação destinada ao funcionamento do Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima e área de estacionamento vinculada**, localizado no Município de Boa Vista/RR, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas por aquela unidade especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 89/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0859028).

1. Constan nos autos:

- a) Estudo Técnico Preliminar Locação Imóvel (0816053);
- b) Documento de Formalização de Demanda nº 63/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0816054);
- c) Análise de Risco - Locação de Imóvel (0816056);
- d) Termo de Referência 89/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0859028);
- e) Justificativa da Razão da Escolha do Contratado e do Preço (0848760);
- f) Proposta Comercial (0847785);
- g) Documentação da empresa e do Imóvel acostadas aos autos (0820971 / 0820973 / 0820974 / 0820976 / 0820979 / 0820983 / 0820995 / 0821118 / 0841565 / 0841569 / 0841570 / 0847786 / 0847787 / 0847788 / 0847789);
- h) Ofício Resposta da Empresa - Rescisão Amigável (0848253) referente ao Contrato nº 4/2021 (Prédio) e Contrato nº 22/2022 (Estacionamento);
- i) Declarações de não emprego de menor (0859351);
- j) Pedido de Empenho 32101.0001.26.01173-8 (0850158);
- k) Nota Explicativa Técnica (0859159);
- l) Certidão Inexigibilidade nº 08/2026 (0859375);
- m) Parecer 173/2026/CONJUR/DPG (0851391) e Parecer 478/2026/CCI/DPG (0856310) aprovados pela Decisão DPG-CG (0857790).

2. É o breve relato. Decido.

3. Considerando que, atualmente, o Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima opera com sua estrutura física fragmentada em duas contratações distintas - o prédio administrativo (Contrato nº 4/2021 Processo SEI nº 001083/2020) e a área de estacionamento contígua (Contrato nº 22/2022 - Processo SEI nº 000159/2022), situados na **Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, nº 1415, Bairro Caranã, Boa Vista/RR**, o que acarreta dispersão na gestão administrativa, duplicidade de procedimentos e menor eficiência na fiscalização contratual; considerando que a celebração deste novo ajuste acolhe e endossa integralmente a recomendação da Consultoria Jurídica da Administração Superior, exarada no Parecer nº 34/2025/CONJUR/DPG (SEI 0656086)- aprovado pela Decisão-DPG-CG nº 0657374) e ratificada no Parecer nº 50/2026/CONJUR/DPG (SEI 0787312 - aprovado pela Decisão-DPG-CG nº 0788447), no sentido de transicionar a relação jurídica para o regime da Lei nº 14.133/2021 após o encerramento dos aditivos baseados na Lei nº 8.666/93; e, ainda, que após regular instrução processual, consulta aos patrimônios públicos e ampla prospecção de mercado por meio do Aviso de Procura de Imóvel nº 7/2026 (0817087), restou demonstrado que o referido conjunto imobiliário reúne, de forma **unificada e singular** a dimensão necessária, acessibilidade, infraestrutura técnica e proximidade geográfica com o Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, tornando vantajosa e indispensável a sua escolha para assegurar a continuidade do atendimento institucional, o pleno funcionamento da unidade e a racionalização dos recursos públicos.

4. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação conforme Justificativa da Razão da Escolha do Contratado e do Preço (0848760), elaborada pelo Diretor do Departamento de Administração.

5. Portanto, com amparo no Parecer 173/2026/CONJUR/DPG (0851391) e Parecer 478/2026/CCI/DPG (0856310), ambos aprovados pela Decisão DPG-CG (0857790), cumpridas as ressalvas, **AUTORIZO** a *"locação de imóvel urbano compreendendo edificação destinada ao funcionamento do Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima e área de estacionamento vinculada, localizado no Município de Boa Vista/RR, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas por aquela unidade especializada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 89/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0859028)"* de propriedade da **Paralella Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.147/0001-31, no valor mensal de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** perfazendo em **05 (cinco) anos** o total de **R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência 89/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0859028) e na proposta (0847785), nos termos do **art. 74, inciso V** da Lei n. 14.133/2021.

Natanael de Lima Ferreira

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em exercício**, em 28/08/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0859435** e o código CRC **3724337F**.

